ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA – TDR

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PROJETO PILOTO VOLTADO À ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS PARA CONTENÇÃO DE SEDIMENTOS, NO ÂMBITO DA INICIATIVA RIO VIVO, EM CONFORMIDADE COM O PROGRAMA 16 – PROTEÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS, NA CIRCUNSCRIÇÃO HIDROGRÁFICA DO RIO MANHUAÇU (CH DO6).

Governador Valadares/MG, outubro de 2026.

Documento assinado digitalmente por: ALEX CARDOSO PEREIRA em 01/10/2026 17:26:57; ADRIANO FERREIRA BATISTA em 01/10/2026 17:27:32
A autenticidade deste documento 04201.000092/2026-60 pode ser verificada no site https://agevap.ikhon.com.br/verificador/verificacao.aspx informando o código verificador: 5CAA17B2.

CBH MANHUAÇU

AGEDOCE

SUMÁRIO

1. A AGEVAP - ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA DO SUL 3
2. OS COMITÊS DE BACIA HIDROGRÁFICA.....7
3. INICIATIVA RIO VIVO.....11
4. OBJETO.....14
5. JUSTIFICATIVA 14
6. DEFINIÇÕES 15
7. JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE E CRITÉRIO DE SELEÇÃO 15
8. ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS/SERVIÇOS 16
9. VALOR E VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO 20
10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.....21
11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.....25
12. FONTE DE RECURSOS 26
13. PAGAMENTO.....26
14. CONDIÇÕES DE GARANTIA 27
15. DA SUBCONTRATAÇÃO.....27
16. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO 27
17. MATRIZ DE RISCO.....27
18. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS.....34

Documento assinado digitalmente por: ALEX CARDOSO PEREIRA em 01/10/2026 17:26:57; ADRIANO FERREIRA BATISTA em 01/10/2026 17:27:32
A autenticidade deste documento 04201.000092/2026-60 pode ser verificada no site https://agevap.ikhon.com.br/verificador/verificacao.aspx informando o código verificador: 5CAA17B2.

1. A AGEVAP - ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA DO SUL

A Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul (AGEVAP), criada em 20 de junho de 2002, tem personalidade jurídica de uma associação de direito privado, com fins não econômicos. Foi constituída, inicialmente, para o exercício das funções de Secretaria Executiva.

Atualmente, exerce as funções definidas no Art. 44 da Lei Federal n° 9.433/97, Art. 59, da Lei Estadual do Rio de Janeiro nº 3.239/99 e Art. 38 da Lei Estadual de Minas Gerais nº 13.199/99, que tratam, em suas respectivas esferas, das competências das chamadas Agências de Água ou Agências de Bacia.

A Associação é formada por uma Assembleia Geral, um Conselho de Administração, um Conselho Fiscal e uma Diretoria, incluindo uma Controladoria. Os membros dos Conselhos de Administração e Fiscal são pessoas físicas eleitas pela Assembleia Geral. Essa estrutura é responsável pela macrogestão da Matriz e das Filiais. A Figura 1 apresenta o organograma da AGEVAP.

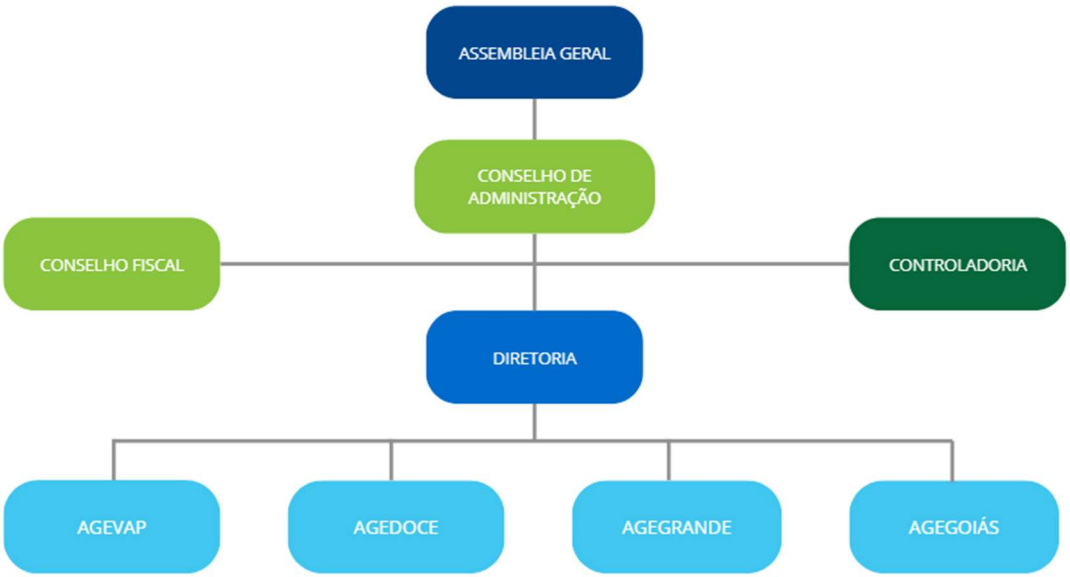

Figura 1 - Organograma da AGEVAP

Documento assinado digitalmente por: ALEX CARDOSO PEREIRA em 01/10/2026 17:26:57; ADRIANO FERREIRA BATISTA em 01/10/2026 17:27:32
A autenticidade deste documento 04201.000092/2026-60 pode ser verificada no site https://agevap.ikhon.com.br/verificador/verificacao.aspx informando o código verificador: 5CAA17B2.

A Matriz da AGEVAP está localizada em Resende/RJ. Ela possui 10 (dez) Unidades Descentralizadas (UDs) localizadas nos municípios de Volta Redonda, Petrópolis, Nova Friburgo, Campos dos Goytacazes, Seropédica, Rio de Janeiro, Angra dos Reis (localizadas no estado do Rio de Janeiro), Juiz de Fora, Guarani (localizadas em Minas Gerais) e São José dos Campos (localizada em São Paulo).

A Associação possui ainda 03 (três) filiais localizadas em Governador Valadares/MG (AGEDOCE), Poços de Caldas/MG (AGEGRANDE) e Goiânia/GO (AGEGOIÁS).

Atualmente, a AGEVAP (matriz e filiais) possui 10 (dez) Contratos de Gestão assinados com a Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA), o Instituto Estadual do Ambiente - INEA e o Instituto Mineiro de Gestão das Águas (IGAM), atendendo a 25 (vinte e cinco) Comitês de Bacias Hidrográficas.

Além desses 10 (dez) Contratos de Gestão celebrados com Órgãos Gestores Federais e Estaduais, em 19 de setembro de 2025, foi celebrado o Acordo de Cooperação Técnica nº 03/2025 com a Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Goiás (SEMAD-GO), para atuação como Gestora Operacional e Financeira dos Fundos de Compensação Ambiental (FCA), do Fundo de Conversão de Multas (FCM) e do Fundo de Recursos Hídricos (FRH) do Estado de Goiás. A partir desse Acordo, a Associação passa a assumir a gestão de 6 (seis) Comitês Goianos, ampliando sua atuação para o atendimento a um total de 31 Comitês.

No Quadro 01, a seguir, são apresentados os respectivos instrumentos celebrados, comitês atendidos, resoluções de delegação/equiparação e outras informações pertinentes.

Instrumentos celebrados	Data da assinatura	Órgão Gestor	CBHs atendidos	Resolução Conselhos	Prazo de Delegação
ANA 036/2025	29/12/2025	Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico - ANA	CEIVAP	Resolução nº 245/2025 – Conselho Nacional de Recursos Hídricos	30/06/2036

Documento assinado digitalmente por: ALEX CARDOSO PEREIRA em 01/10/2026 17:26:57; ADRIANO FERREIRA BATISTA em 01/10/2026 17:27:32
A autenticidade deste documento 04201.000092/2026-60 pode ser verificada no site https://agevap.ikhon.com.br/verificador/verificacao.aspx informando o código verificador: 5CAA17B2.

Instrumentos celebrados	Data da assinatura	Órgão Gestor	CBHs atendidos	Resolução Conselhos	Prazo de Delegação
INEA 067/2022	28/12/2022	Instituto Estadual do Ambiente - INEA	Baía de Guanabara	Resolução nº 285/2024 – Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Estado do Rio de Janeiro	31/12/2027
INEA 068/2022	29/12/2022	Instituto Estadual do Ambiente - INEA	Guandu; Baía da Ilha Grande	Resolução nº 294/2025 – Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Estado do Rio de Janeiro	31/12/2030
INEA 069/2022	29/12/2022	Instituto Estadual do Ambiente - INEA	Médio Paraíba do Sul; Rio Dois Rios; Piabanha; Baixo Paraíba do Sul e Itabapoana	Resolução nº 295/2025 – Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Estado do Rio de Janeiro	31/12/2030
IGAM PS1 007/2024	14/11/2024	Instituto Mineiro de Gestão das Águas - IGAM	Preto e Paraibuna	Deliberação nº 612/2024 – Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Estado de Minas Gerais	30/06/2026
IGAM PS2 008/2024	14/11/2024	Instituto Mineiro de Gestão das Águas - IGAM	Pomba e Muriaé	Deliberação nº 613/2024 – Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Estado de Minas Gerais	30/06/2026
ANA 035/2025	29/12/2025	Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico - ANA	CBH Doce	Resolução nº 244/2025 – Conselho Nacional de Recursos Hídricos	31/12/2035
IGAM DO1 a DO6 002/2025	29/12/2025	Instituto Mineiro de Gestão das Águas - IGAM	Piranga, Piracicaba, Santo Antônio, Suaçuí, Caratinga e Manhuaçu	Deliberação nº 652/2025 – Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Estado de Minas Gerais	31/12/2035
ANA 008/2025	17/06//2025	Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico - ANA	Rio Grande	Resolução nº 240/2024 – Conselho Nacional de Recursos Hídricos	31/12/2030
IGAM GD1/GD2 a GD8 005/2024	11/09/2024	Instituto Mineiro de Gestão das Águas - IGAM	CBHs Nascentes do Rio Grande, Entorno do Reservatório de Furnas, Rio Verde, Sapucaí, Rios Mogi-Guaçu e Pardo, Afluentes Mineiros do Médio Rio Grande, Afluentes do Baixo Rio Grande.	Deliberação CERH-MG nº 580/ 2024 – Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Estado de Minas Gerais	04/04/2034
Acordo de Cooperação Técnica SEMAD-GO 03/2025	19/09/2025	Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvi mento Sustentável – SEMAD	Afluentes goianos do Rio Araguaia; Afluentes goianos integrados dos Rios Tocantis e São Francisco; Afluentes goianos do Baixo Parabaíba; Rios Turvo e dos Bois; Rio Meia Ponte; Rios Corumbá, Veríssimo e São Marcos	-	19/09/2027

Quadro 1 – Instrumentos celebrados sob a responsabilidade da AGEVAP

A Figura 2 mostra o mapa com o território abrangido pela Associação.

Documento assinado digitalmente por: ALEX CARDOSO PEREIRA em 01/10/2026 17:26:57; ADRIANO FERREIRA BATISTA em 01/10/2026 17:27:32
A autenticidade deste documento 04201.000092/2026-60 pode ser verificada no site https://agevap.ikhon.com.br/verificador/verificacao.aspx informando o código verificador: 5CAA17B2.

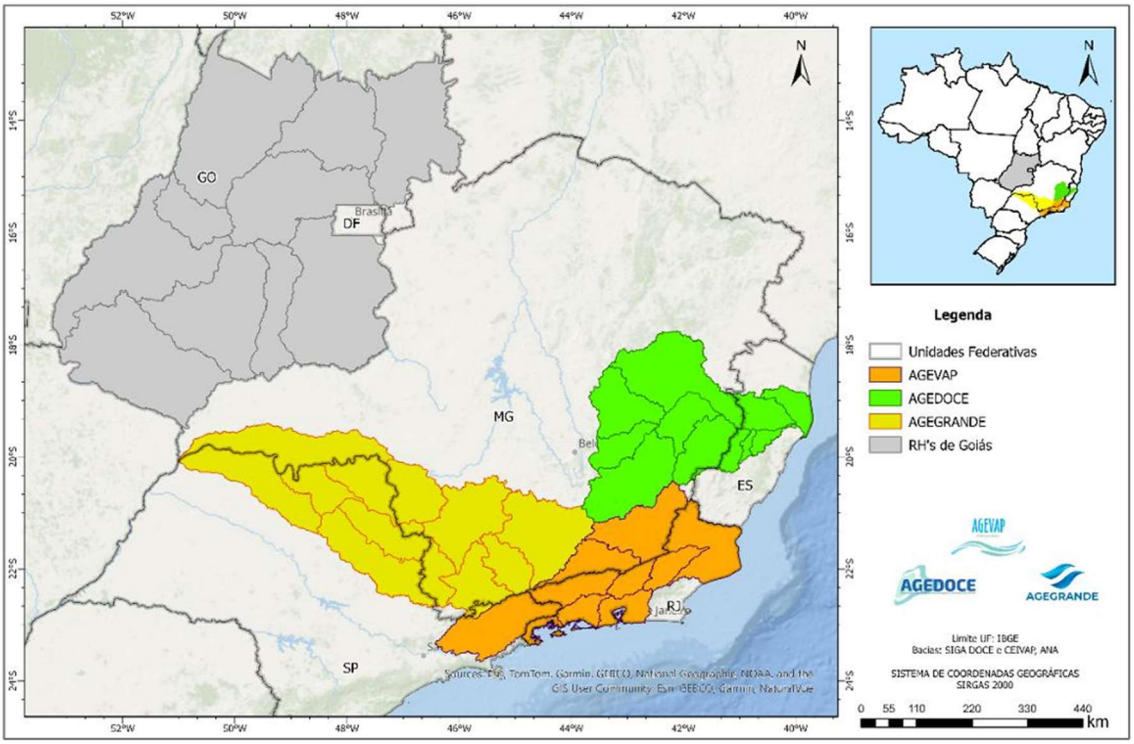

Figura 2 - Território abrangido pela Associação

Ao todo, a Associação atualmente atende a uma área de 644 mil (seiscentos e quarenta e quatro mil) quilômetros quadrados, que correspondem a 1.222 (mil, duzentos e vinte e dois) municípios, aproximadamente 22% do total no território brasileiro.

A AGEDOCE (AGEVAP - Filial Governador Valadares/MG) está legalmente habilitada a exercer as funções de Agência de Água para CBH Doce, em âmbito federal, e para seis comitês estaduais mineiros, sendo eles: Piranga, Piracicaba, Santo Antônio, Suaçuí, Caratinga e Manhuaçu.

A Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul (AGEVAP), por meio da Resolução Conselho Nacional de Recursos Hídricos nº 212, de 28 de agosto de 2020, recebeu delegação de competência para o exercício das funções inerentes à Agência de Água da Bacia Hidrográfica do Rio Doce.

No dia 21 de dezembro de 2020 foi celebrado o Contrato de Gestão nº 34/2020 e, no dia 30 de dezembro de 2020, seu respectivo Termo Aditivo, entre a

Documento assinado digitalmente por: ALEX CARDOSO PEREIRA em 01/10/2026 17:26:57; ADRIANO FERREIRA BATISTA em 01/10/2026 17:27:32
A autenticidade deste documento 04201.000092/2026-60 pode ser verificada no site https://agevap.ikhon.com.br/verificador/verificacao.aspx informando o código verificador: 5CAA17B2.

AGEVAP e a Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA), com anuência do CBH Doce, para o exercício das funções de Agência de Água na Bacia Hidrográfica do Rio Doce. Em 29 de dezembro de 2025, houve a celebração do novo Contrato de Gestão firmado entre as entidades, sob o número 035/2025.

Em Minas Gerais, a equiparação da AGEVAP para o exercício das funções de agência de água para a porção mineira da Bacia Hidrográfica do Rio Doce foi aprovada por meio da Deliberação Conselho Estadual de Recursos Hídricos CERH-MG nº 441, de 04 de setembro de 2020.

No dia de 15 de dezembro de 2020 foi celebrado o Contrato de Gestão nº 001/2020, e, no dia 22 de dezembro de 2020, seu respectivo Termo Aditivo, entre a AGEVAP e o Instituto Mineiro de Gestão das Águas (IGAM), com anuência dos CBH's Afluentes Mineiros do Rio Doce, para o exercício das funções de Agência de Água nas Bacias Hidrográficas dos Afluentes Mineiros do Rio Doce: Piranga, Piracicaba, Santo Antônio, Suaçuí, Caratinga e Manhuaçu. O novo Contrato de Gestão, 002/2025, foi celebrado no dia 29 de dezembro de 2025 entre AGEVAP e IGAM.

Ainda não há contrato de gestão celebrado junto à Agência Estadual de Recursos Hídricos (AGERH), considerando que a cobrança não foi implementada na porção capixaba da bacia, razão pela qual a entidade, por ora, não atende aos CBHs do Espírito Santo.

2. OS COMITÊS DE BACIA HIDROGRÁFICA

Os Comitês de Bacia Hidrográfica (CBHs), entes do Sistema Nacional de Gestão dos Recursos Hídricos, constituem o "Parlamento das Águas", espaço em que representantes da comunidade de uma bacia hidrográfica discutem e deliberam a respeito da gestão dos recursos hídricos, compartilhando responsabilidades de gestão com o poder público.

Comitê é um termo que indica uma comissão, junta, delegação ou reunião de pessoas para debate a execução de ações de interesse comum. Bacia

Documento assinado digitalmente por: ALEX CARDOSO PEREIRA em 01/10/2026 17:26:57; ADRIANO FERREIRA BATISTA em 01/10/2026 17:27:32
A autenticidade deste documento 04201.000092/2026-60 pode ser verificada no site https://agevap.ikhon.com.br/verificador/verificacao.aspx informando o código verificador: 5CAA17B2.

hidrográfica é um território delimitado por divisores de água cujos cursos d'água em geral convergem para uma única foz localizada no ponto mais baixo da região. Unindo os dois conceitos, tem-se o CBH, ou seja, o fórum em que um grupo de pessoas, com diferentes visões e atuações, se reúne para discutir sobre um interesse comum – o uso d'água na bacia.

É por meio de discussões e negociações democráticas que os CBHs avaliam os reais e diferentes interesses sobre os usos das águas das bacias hidrográficas. Possuem poder de decisão e cumprem papel fundamental na elaboração das políticas para gestão das águas nas bacias, sobretudo em regiões sujeitas a eventos críticos de escassez hídrica, inundações ou na qualidade da água, que possam colocar em risco os usos múltiplos da água, conforme assegurados em Lei.

Na Bacia Hidrográfica do Rio Doce, em âmbito federal, está instituído o Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Doce (CBH-Doce). Criado por meio de Decreto Presidencial, em 25 de janeiro de 2002, atua como um Comitê de Integração, reunindo representantes dos CBHs afluentes mineiros e capixabas.

O CBH-Doce é formado por conselheiros de 03 (três) segmentos (poder público, usuários e sociedade civil) e possui papel estratégico para a gestão de recursos hídricos na região, viabilizando a articulação dos diversos atores visando à cooperação em prol da conservação e recuperação do Rio Doce.

Em Minas Gerais, a Bacia Hidrográfica do Rio Doce é dividida em 06 (seis) Circunscrições Hidrográficas (CH), com CBHs já estruturados, conforme abaixo:

I. DO1 - Comitê de Bacia Hidrográfica do Rio Piranga;
II. DO2 - Comitê de Bacia Hidrográfica do Rio Piracicaba;
III. DO3 - Comitê de Bacia Hidrográfica do Rio Santo Antônio;
IV. DO4 - Comitê de Bacia Hidrográfica do Rio Suaçuí;
V. DO5 - Comitê de Bacia Hidrográfica do Rio Caratinga; e
VI. DO6 - Comitê de Bacia Hidrográfica Águas do Rio Manhuaçu.

No Estado do Espírito Santo, embora inexistam subdivisões administrativas da Bacia do Rio Doce, o PIRH-Doce, para fins de planejamento, dividiu a porção

Documento assinado digitalmente por: ALEX CARDOSO PEREIRA em 01/10/2026 17:26:57; ADRIANO FERREIRA BATISTA em 01/10/2026 17:27:32
A autenticidade deste documento 04201.000092/2026-60 pode ser verificada no site https://agevap.ikhon.com.br/verificador/verificacao.aspx informando o código verificador: 5CAA17B2.

capixaba da Bacia do Rio Doce em 03 (três) Unidades de Análise (UA), sendo adotada a estrutura a seguir:

I. UA 7 – CBHs Guandu; Santa Joana; e Santa Maria do Doce;
II. UA 8 – CBH Pontões e Lagoas do Rio Doce;
III. UA 9 – CBH Barra Seca e Foz do Rio Doce.

Na Figura 3, apresenta-se a atual divisão da Bacia Hidrográfica do Rio Doce e suas CHs e UAs.

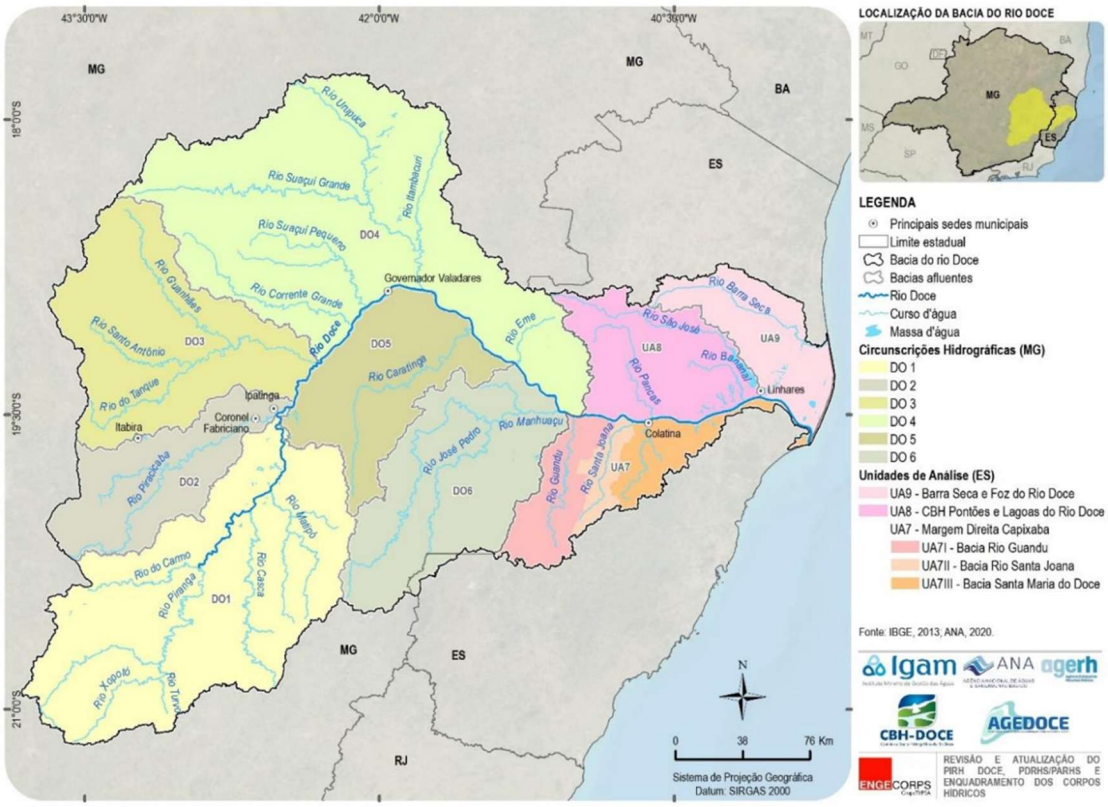

Figura 3 – Divisão da Bacia Hidrográfica do Rio Doce em Circunscrições Hidrográficas e Unidades de Análise

2.1. CIRCUNSCRIÇÃO HIDROGRÁFICA ÁGUAS DO RIO MANHUAÇU (CH DO6)

A Circunscrição Hidrográfica do Rio Manhuaçu (CH DO6) integra a rede de drenagem afluente à margem direita do médio Rio Doce, com sua delimitação ao norte pela bacia deste rio.

O Rio Manhuaçu possui suas nascentes na porção sul da bacia, no município de São João do Manhuaçu, e percorre inicialmente no sentido norte, alterando seu

Documento assinado digitalmente por: ALEX CARDOSO PEREIRA em 01/10/2026 17:26:57; ADRIANO FERREIRA BATISTA em 01/10/2026 17:27:32
A autenticidade deste documento 04201.000092/2026-60 pode ser verificada no site https://agevap.ikhon.com.br/verificador/verificacao.aspx informando o código verificador: 5CAA17B2.

curso para o nordeste até encontrar o Rio Doce no município de Aimorés. A bacia abrange uma área total de 9.195 km², distribuída majoritariamente em Minas Gerais (98%), com uma pequena porção no Espírito Santo (2%).

Ao todo, a bacia hidrográfica do rio Manhuaçu, que compreende a CH DO6 e uma pequena porção localizada no Estado do Espírito Santo, abrange, total ou parcialmente, 28 municípios. Desses, 17 possuem seus territórios integralmente inseridos na bacia e dois apresentam áreas situadas na porção capixaba. Das 22 sedes municipais localizadas na bacia, todas se encontram em território mineiro, com destaque para Manhuaçu, cuja população urbana ultrapassa 50 mil habitantes. A população total da bacia foi estimada em 304.170 habitantes em 2010 e em 325.180 habitantes em 2020, representando crescimento aproximado de 7% no período, conforme projeções adotadas pelo Atlas Águas.

Desses, 68% residem em áreas urbanas, enquanto 32% vivem em regiões rurais. Em termos econômicos, o Produto Interno Bruto (PIB) dos municípios com sede na bacia foi de R$ 5,4 bilhões em 2018.

Os setores de serviços (42,8%) e administração pública (25,1%) lideram a composição do PIB, seguidos pela indústria (14,2%), agropecuária (9,9%) e impostos (8,0%). Com relação às características pedológicas, a bacia apresenta quatro classes de solo principais, conforme o mapa de Pedologia do Brasil (IBGE, 2021): Latossolo (60,4%), Argissolo (23,3%), Neossolo (12,3%) e Cambissolo (3,1%). Corpos d'água ocupam 0,1% da área, enquanto solos menos expressivos abrangem 0,9%.

A região está totalmente inserida no bioma Mata Atlântica, evidenciando sua importância ambiental. A Figura 4 apresenta a localização da CH DO6, dentro do território hidrográfico do Rio Doce.

Documento assinado digitalmente por: ALEX CARDOSO PEREIRA em 01/10/2026 17:26:57; ADRIANO FERREIRA BATISTA em 01/10/2026 17:27:32
A autenticidade deste documento 04201.000092/2026-60 pode ser verificada no site https://agevap.ikhon.com.br/verificador/verificacao.aspx informando o código verificador: 5CAA17B2.

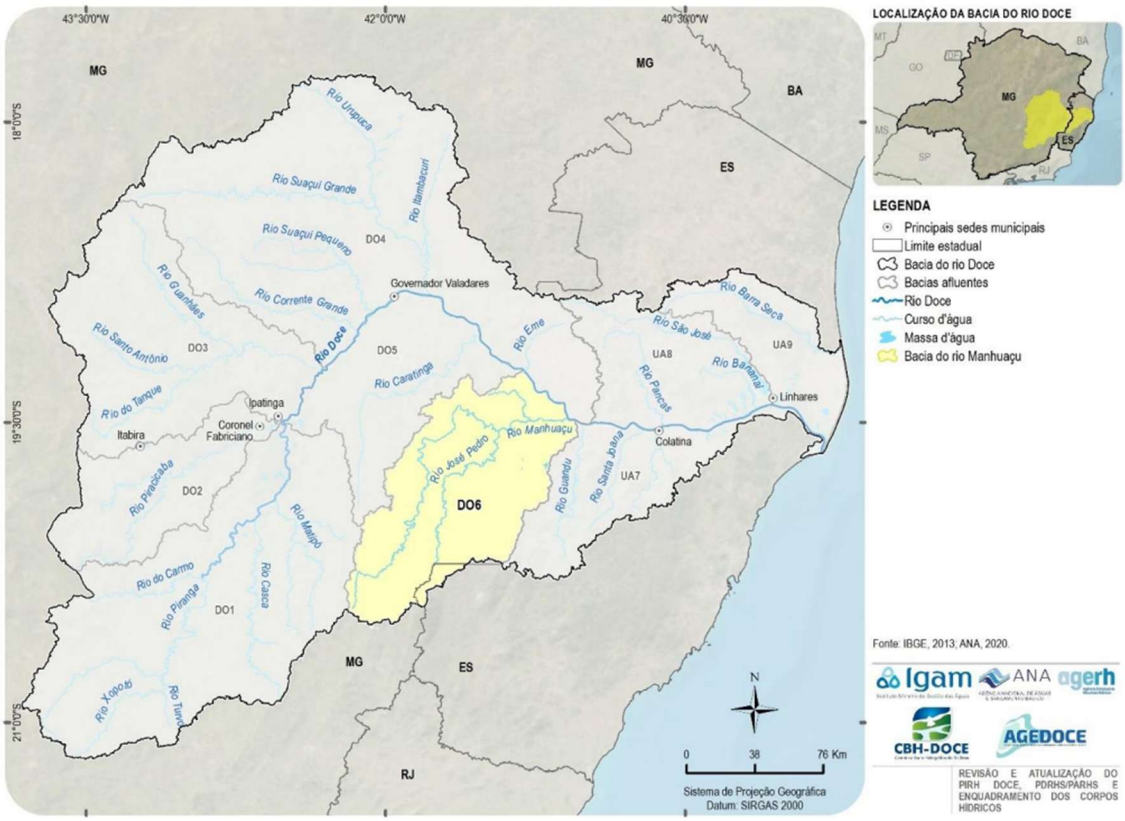

Figura 4 – Circunscrição Hidrográfica Águas do Rio Manhuaçu (CH DO6)

3. INICIATIVA RIO VIVO

A Iniciativa RIO VIVO é uma estratégia integrada de recuperação hidroambiental concebida pelos Comitês da Bacia Hidrográfica do Rio Doce no contexto do Plano de Aplicação Plurianual (PAP) 2016–2020, com a finalidade de promover ações estruturantes voltadas à proteção dos recursos hídricos, à melhoria das condições ambientais no meio rural e ao fortalecimento da segurança hídrica na bacia.

Em sua concepção original, a iniciativa reunia a implementação articulada de três programas previstos no então Plano Integrado de Recursos Hídricos da Bacia do Rio Doce (PIRH-Doce): **P12 – Programa de Atividades Geradoras de Sedimentos**, P42 – Programa de Expansão do Saneamento Rural e P52 – Programa de Recomposição de APPs e Nascentes. A proposta consistia em integrar diferentes frentes de atuação em imóveis rurais localizados, prioritariamente, em microbacias contribuintes de mananciais utilizados para

Documento assinado digitalmente por: ALEX CARDOSO PEREIRA em 01/10/2026 17:26:57; ADRIANO FERREIRA BATISTA em 01/10/2026 17:27:32
A autenticidade deste documento 04201.000092/2026-60 pode ser verificada no site https://agevap.ikhon.com.br/verificador/verificacao.aspx informando o código verificador: 5CAA17B2.

abastecimento público, considerando critérios técnicos definidos e hierarquizados pelos Comitês de Bacia.

Com a revisão do Plano Diretor de Recursos Hídricos (PDRH) Manhuaçu e dos instrumentos de planejamento da Bacia do Rio Doce, concluída em 2023, a estrutura programática foi atualizada. A partir dessa revisão, a Iniciativa RIO VIVO deixou de representar a execução conjunta de programas distintos e passou a constituir um único programa estruturado no âmbito do Programa 16 – Proteção e Conservação dos Recursos Hídricos, por meio do Subprograma 16.1 – Dar andamento na Iniciativa RIO VIVO.

Essa reformulação consolidou institucionalmente a iniciativa como ação permanente de gestão e investimento na bacia, reforçando seu caráter estratégico e ampliando sua aderência aos novos instrumentos de planejamento, com horizonte de execução continuada nos PAPs subsequentes e nas metas previstas para a bacia hidrográfica.

Desde sua criação, a Iniciativa RIO VIVO vem sendo executada de forma gradual e territorializada. Entre 2016 e 2020, foram publicados editais de chamamento público para seleção de municípios nas Circunscrições Hidrográficas (CHs) DO1 Piranga, DO2 Piracicaba, DO3 Santo Antônio e DO4 Suaçuí, totalizando 54 municípios selecionados.

Em 2021, com a substituição da Entidade Delegatária das funções de Agência de Água da Bacia do Rio Doce, a AGEVAP, por meio de sua filial AGEDOCE, sediada em Governador Valadares/MG, assumiu a execução dos Contratos de Gestão celebrados com o Instituto Mineiro de Gestão das Águas (IGAM) e com a Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA), com anuência dos respectivos Comitês de Bacia.

A partir de então, os Comitês deliberaram pela continuidade e expansão da Iniciativa RIO VIVO para toda a Bacia Hidrográfica do Rio Doce, incluindo áreas ainda não contempladas, como as Circunscrições Hidrográficas DO5 Caratinga, **DO6 Manhuaçu** e a porção capixaba da bacia.

Documento assinado digitalmente por: ALEX CARDOSO PEREIRA em 01/10/2026 17:26:57; ADRIANO FERREIRA BATISTA em 01/10/2026 17:27:32
A autenticidade deste documento 04201.000092/2026-60 pode ser verificada no site https://agevap.ikhon.com.br/verificador/verificacao.aspx informando o código verificador: 5CAA17B2.

Para viabilizar a implementação das ações, a bacia foi organizada em sete lotes operacionais, correspondentes às seis circunscrições hidrográficas mineiras e à porção capixaba. Nesse contexto, foram realizados processos de contratação voltados ao fornecimento de mão de obra especializada, aquisição de insumos, apoio ao gerenciamento e fiscalização, além da elaboração de diagnósticos e projetos executivos.

Atualmente, encontram-se em andamento, sob coordenação da AGEDOCE, diversas ações vinculadas à Iniciativa RIO VIVO, dentre as quais se destacam:

- implantação de projetos de saneamento rural em imóveis localizados em áreas prioritárias;
- **execução de ações de controle de erosão e contenção de sedimentos em estradas rurais;**
- adequação ambiental de propriedades rurais;
- proteção e recuperação de nascentes e Áreas de Preservação Permanente (APPs);
- melhoria da infiltração e manejo de águas pluviais por meio de práticas conservacionistas;
- mobilização social e educação ambiental junto às comunidades beneficiadas;
- fiscalização, monitoramento e avaliação de resultados das intervenções executadas.

Dessa forma, a Iniciativa RIO VIVO consolida-se como um dos principais instrumentos de implementação das políticas de recursos hídricos na Bacia do Rio Doce, integrando ações ambientais, estruturais e sociais voltadas à melhoria da qualidade da água, redução de impactos difusos, conservação do solo e promoção do desenvolvimento sustentável no meio rural.

Documento assinado digitalmente por: ALEX CARDOSO PEREIRA em 01/10/2026 17:26:57; ADRIANO FERREIRA BATISTA em 01/10/2026 17:27:32
A autenticidade deste documento 04201.000092/2026-60 pode ser verificada no site https://agevap.ikhon.com.br/verificador/verificacao.aspx informando o código verificador: 5CAA17B2.

4. OBJETO

Contratação de empresa especializada para execução de projeto piloto voltado à adequação de estradas rurais para contenção de sedimentos, por meio da implantação de dispositivos de drenagem e conservação, com destaque para caixas secas e serviços correlatos de terraplanagem, no âmbito da Iniciativa RIO VIVO, em consonância com o Programa 16 – Proteção e Conservação dos Recursos Hídricos, especialmente o Subprograma 16.1 – Dar Andamento na Iniciativa RIO VIVO, na Circunscrição Hidrográfica do Rio Manhuaçu (CH DO6).

5. JUSTIFICATIVA

A contratação de empresa especializada para execução do projeto piloto justifica-se, primordialmente, pelo seu forte alinhamento estratégico e institucional, configurando-se como uma ação prioritária deliberada pelo Comitê da Bacia Hidrográfica (CBH) do Manhuaçu com o objetivo central de mitigar e reduzir o aporte de sedimentos nos cursos d'água da microbacia do Córrego Manhuaçuzinho. A execução das obras de adequação da estrada rural atende diretamente às diretrizes da Iniciativa RIO VIVO, inserindo-se no Programa 16 – Proteção e Conservação dos Recursos Hídricos, com destaque para o Subprograma 16.1, na Circunscrição Hidrográfica do Rio Manhuaçu (CH DO6).

Do ponto de vista do planejamento e viabilidade orçamentária, a necessidade da contratação é respaldada pela estruturação do Plano de Aplicação Plurianual (PAP) 2021-2025, no qual o CBH Manhuaçu priorizou a Iniciativa RIO VIVO como um programa de duração continuada. Essa relevância assegura a garantia de investimentos ao longo do tempo, havendo, inclusive, a previsão de extensão das ações para o PAP 2026-2030 e para todo o horizonte do Plano Diretor de Recursos Hídricos (PDRH) estipulado até o ano de 2042.

No aspecto técnico e ambiental, a intervenção mostra-se extremamente necessária para a melhoria da qualidade da água, do solo e do controle ambiental das comunidades rurais, criando melhores condições para o enfrentamento da escassez hídrica. A adequação de estradas rurais inadequadas, somada à exploração do solo, atua como um dos principais fatores

Documento assinado digitalmente por: ALEX CARDOSO PEREIRA em 01/10/2026 17:26:57; ADRIANO FERREIRA BATISTA em 01/10/2026 17:27:32
A autenticidade deste documento 04201.000092/2026-60 pode ser verificada no site https://agevap.ikhon.com.br/verificador/verificacao.aspx informando o código verificador: 5CAA17B2.

que acarretam processos erosivos intensos. A malha viária e seus acessos secundários atuam como grandes áreas de contribuição hidrológica onde o escoamento se concentra, potencializando o carreamento e o transporte de um grande volume de partículas de solo, o que agrava severamente a poluição e o assoreamento nas bacias hidrográficas.

Logo, a implantação de dispositivos de drenagem e conservação, especificamente o dimensionamento de caixas secas e a execução dos serviços de terraplanagem, é a solução técnica viável para interceptar e armazenar diretamente as águas pluviais e as pesadas cargas de sedimentos geradas pelas enxurradas, impedindo-as de alcançar os corpos d'água.

Dessa forma, a contratação cumpre o interesse público atrelando o controle de sedimentos à segurança local: previne que o carreamento e o acúmulo de terra nas vias intensifiquem processos de deslizamento, mitigando os prejuízos estruturais à estrada, e garante a despoluição e a proteção dos cursos d'água a jusante. Ao final, o projeto atende não apenas à manutenção do acesso rodoviário, mas também ao direito fundamental de promover a revitalização hídrica e a proteção ambiental no território.

6. DEFINIÇÕES

- **CONTRATADA**: pessoa jurídica prestadora do serviço/produto a ser contratado.
- **CONTRATANTE**: AGEDOCE (Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul – AGEVAP – Filial Governador Valadares).

7. JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE E CRITÉRIO DE SELEÇÃO

7.1. A presente contratação será realizada por **dispensa de licitação em razão do valor**, com fundamento no art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, considerando que se trata de obra e/ou serviço de engenharia cujo valor estimado é inferior ao limite legal aplicável à hipótese de contratação direta, sem prejuízo da observância da adequada instrução

Documento assinado digitalmente por: ALEX CARDOSO PEREIRA em 01/10/2026 17:26:57; ADRIANO FERREIRA BATISTA em 01/10/2026 17:27:32
A autenticidade deste documento 04201.000092/2026-60 pode ser verificada no site https://agevap.ikhon.com.br/verificador/verificacao.aspx informando o código verificador: 5CAA17B2.

processual, da pesquisa de preços, da justificativa da escolha do contratado e da demonstração da vantajosidade da proposta selecionada.

7.2. O referido limite foi atualizado pelo Decreto Federal nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025, publicado em cumprimento ao disposto no art. 182 da Lei nº 14.133/2021, que determina a atualização anual dos valores monetários legais com base no IPCA-E. Com vigência a partir de 1º de janeiro de 2026, o Decreto nº 12.807/2025 fixou em R$ 130.984,20 (cento e trinta mil, novecentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos) o teto para dispensa de licitação aplicável a obras e serviços de engenharia, nos termos do art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

7.3. O objeto da presente contratação caracteriza-se como **serviço comum de engenharia**, uma vez que envolve atividades técnicas de execução padronizável, relacionadas à adequação de estradas rurais, implantação de dispositivos de drenagem e conservação do solo e execução de serviços correlatos de terraplanagem, cujos padrões de desempenho, qualidade, produtividade, materiais, métodos executivos e critérios de medição podem ser objetivamente definidos no Termo de Referência, por meio de especificações usuais de mercado.

7.4. O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO GLOBAL.**

7.5. A presente contratação observará, além da Lei Federal nº 14.133/2021, as disposições da Portaria IGAM nº 17/2026, que estabelece as normas e procedimentos aplicáveis à contratação de serviços, obras, bens e locações com recursos oriundos da cobrança pelo uso de recursos hídricos no âmbito das entidades equiparadas às Agências de Bacia Hidrográfica do Estado de Minas Gerais.

8. ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

8.1. A descrição pormenorizada do objeto, bem como as especificações técnicas e operacionais dos produtos e serviços a serem contratados —

Documento assinado digitalmente por: ALEX CARDOSO PEREIRA em 01/10/2026 17:26:57; ADRIANO FERREIRA BATISTA em 01/10/2026 17:27:32
A autenticidade deste documento 04201.000092/2026-60 pode ser verificada no site https://agevap.ikhon.com.br/verificador/verificacao.aspx informando o código verificador: 5CAA17B2.

incluindo o dimensionamento das intervenções, os maquinários exigidos e as diretrizes de terraplenagem — encontram-se detalhadamente descritas no Anexo II - Projeto Básico, documento que constitui parte integrante e inseparável deste Edital para todos os fins de direito.

8.2. A quantidade, localização, dimensões, método executivo, critérios de locação e parâmetros técnicos das caixas secas e demais dispositivos de drenagem encontram-se definidos no Projeto Básico, devendo a CONTRATADA executá-los integralmente conforme projeto aprovado, memória de cálculo, plantas, croquis, seções típicas, coordenadas geográficas e orientações da fiscalização.

8.3. Havendo divergência entre a descrição resumida constante em avisos, publicações, extratos, plataformas de divulgação ou demais instrumentos auxiliares e a descrição constante deste Termo de Referência, do Edital e do Projeto Básico, prevalecerão estes últimos, por conterem a especificação completa do objeto.

8.4. Além das Especificações Técnicas do Projeto Básico, a execução dos serviços de engenharia e terraplenagem deverá observar rigorosamente as Normas Técnicas da ABNT principalmente no que diz respeito aos requisitos mínimos de qualidade, desempenho e segurança.

8.5. A execução dos serviços em áreas particulares dependerá de autorização prévia de acesso, a ser providenciada ou validada pela CONTRATANTE, sem prejuízo do dever da CONTRATADA de manter conduta adequada, comunicação prévia e registro das atividades em campo. Eventual impossibilidade de acesso deverá ser comunicada formalmente à fiscalização, com registro da data, local, responsável contatado e justificativa, para definição das providências cabíveis.

8.6. A CONTRATADA será responsável por reparar, às suas expensas, quaisquer danos causados a cercas, porteiras, acessos, culturas, pastagens, benfeitorias, dispositivos de drenagem existentes, redes, tubulações, estradas, áreas de preservação, propriedades particulares ou

Documento assinado digitalmente por: ALEX CARDOSO PEREIRA em 01/10/2026 17:26:57; ADRIANO FERREIRA BATISTA em 01/10/2026 17:27:32
A autenticidade deste documento 04201.000092/2026-60 pode ser verificada no site https://agevap.ikhon.com.br/verificador/verificacao.aspx informando o código verificador: 5CAA17B2.

bens de terceiros, quando decorrentes de ação, omissão, imperícia, imprudência, negligência ou execução inadequada dos serviços.

8.7. Antes do início das intervenções, a CONTRATANTE deverá informar à CONTRATADA as autorizações, anuências ou manifestações técnicas disponíveis para a execução do objeto. Caso, durante a execução, seja identificada a necessidade de autorização ambiental, intervenção em APP, supressão vegetal, alteração relevante de traçado ou qualquer situação ausente no Projeto Básico, os serviços deverão ser suspensos no trecho afetado e a fiscalização deverá ser imediatamente comunicada para deliberação.

8.8. A execução dos serviços somente poderá ser iniciada após emissão de Autorização de Execução pela AGEDOCE, contendo, no mínimo, identificação do contrato, localidade, escopo autorizado, prazo de execução, responsável pela fiscalização e demais orientações necessárias à execução.

8.9. Antes do início da execução, a CONTRATADA deverá apresentar plano de trabalho contendo cronograma detalhado, sequência das frentes de serviço, equipamentos mobilizados, equipe prevista, metodologia executiva, rotas de acesso, pontos de intervenção e medidas de segurança e controle ambiental, sujeito à aprovação da fiscalização.

8.10. Durante a execução das intervenções, a CONTRATADA deverá instituir e manter rigorosamente atualizado o Diário de Obras, no qual deverão ser efetuados os registros diários de todas as ocorrências relacionadas ao andamento dos trabalhos. Neste documento deverão constar informações fundamentais como condições climáticas, efetivo de pessoal, maquinário mobilizado e eventuais interferências ou atrasos. Além disso, o fiscal do contrato da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução, determinando as providências necessárias para a imediata regularização de faltas ou defeitos observados.

Documento assinado digitalmente por: ALEX CARDOSO PEREIRA em 01/10/2026 17:26:57; ADRIANO FERREIRA BATISTA em 01/10/2026 17:27:32
A autenticidade deste documento 04201.000092/2026-60 pode ser verificada no site https://agevap.ikhon.com.br/verificador/verificacao.aspx informando o código verificador: 5CAA17B2.

8.11. Serão sempre que compatível com o regime de execução, o acompanhamento e a medição dos serviços de engenharia. Para a liberação dos pagamentos, a CONTRATADA deverá apresentar, ao término de cada período de adimplemento, o respectivo Boletim de Medição e as notas fiscais, que deverão estar isentas de erros e devidamente atestadas pela fiscalização. A fiscalização exigirá e manterá em arquivo a memória de cálculo detalhada dos quantitativos de serviços executados para realizar o atesto de conformidade mediante medições precisas e de acordo com as regras contratuais.

8.12. Concluída a execução dos serviços, o objeto será recebido provisoriamente pelo responsável legal por seu acompanhamento e fiscalização, mediante a emissão do termo de recebimento do objeto provisório (Apêndice IV, do Projeto Básico), quando verificado e atestado o cumprimento de todas as exigências de caráter técnico.

8.13. As medições deverão ser realizadas com base nos quantitativos efetivamente executados e aprovados pela fiscalização, observado o Projeto Básico e a memória de cálculo. Cada medição deverá ser acompanhada de relatório técnico, boletim de medição, diário de obras, registro fotográfico georreferenciado, croquis ou plantas de localização, coordenadas geográficas dos dispositivos executados, memória de cálculo dos quantitativos, declaração de conformidade e, quando aplicável, assinatura do proprietário ou responsável pela área beneficiada.

8.14. A CONTRATADA deverá solicitar formalmente à fiscalização o recebimento provisório da obra, que deverá ser realizado no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da data da solicitação. O recebimento provisório não afasta a responsabilidade civil, técnica e ético-profissional da CONTRATADA pela adequada e integral execução do contrato. Considerando que os serviços serão executados em imóveis particulares, o respectivo Termo de Recebimento Provisório de Obra deverá ser assinado pelo proprietário ou possuidor responsável de cada imóvel.

Documento assinado digitalmente por: ALEX CARDOSO PEREIRA em 01/10/2026 17:26:57; ADRIANO FERREIRA BATISTA em 01/10/2026 17:27:32
A autenticidade deste documento 04201.000092/2026-60 pode ser verificada no site https://agevap.ikhon.com.br/verificador/verificacao.aspx informando o código verificador: 5CAA17B2.

8.15. Após o recebimento provisório, a fiscalização deverá promover o recebimento definitivo do objeto, procedimento este que será realizado pelo Gestor/Fiscal do Contrato. Esse recebimento será formalizado mediante Termo de Recebimento Definitivo de Obra, que atestará o atendimento pleno às exigências contratuais, devendo ocorrer no prazo de até 60 (sessenta) dias corridos contados da comunicação de recebimento definitivo. Apenas após a emissão deste documento, atestando a correção de eventuais vícios e a aprovação integral das obras, será autorizado o pagamento de parcelas finais.

8.16. Não serão objeto de medição ou pagamento os serviços executados sem prévia autorização formal da fiscalização, ainda que relacionados ao objeto contratado, salvo quando expressamente reconhecidos pela CONTRATANTE mediante justificativa técnica e instrumento próprio.

9. VALOR E VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

9.1. A contratação terá validade estimada de 6 (seis) meses, com vigência a partir da assinatura do contrato, sendo previstos o máximo de 4 (quatro) meses para a execução dos serviços e 2 (dois) meses para trâmites administrativos finais.

9.2. O valor máximo da contratação consta abaixo:

Item	Descrição do Objeto	Código SIAD (CATMAS)	Valor Máximo da Contratação
01	Contratação de empresa especializada para e execução de projeto piloto voltado à adequação de estradas rurais para contenção de sedimentos, no âmbito da Iniciativa RIO VIVO, em conformidade com o Programa 16 – Proteção e Conservação dos Recursos Hídricos, na Circunscrição Hidrográfica do Rio Manhuaçu (CH DO6).	000039799	**R$ 129.043,20** (Cento e vinte e nove mil, quarenta e três reais e vinte centavos.)

Tabela 01 – Valor Máximo da Contratação

Documento assinado digitalmente por: ALEX CARDOSO PEREIRA em 01/10/2026 17:26:57; ADRIANO FERREIRA BATISTA em 01/10/2026 17:27:32
A autenticidade deste documento 04201.000092/2026-60 pode ser verificada no site https://agevap.ikhon.com.br/verificador/verificacao.aspx informando o código verificador: 5CAA17B2.

9.3. Os valores referenciais foram consolidados a partir de pesquisa direta de preços junto a fornecedores, adotando-se como critério a média das cotações válidas colhidas, devidamente identificadas, discriminadas e instruídas.

9.4. Propostas com valor acima do preço máximo serão desclassificadas.

9.5. A AGEDOCE poderá realizar o acréscimo ou a supressão do quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, situação que desde já fica devidamente autorizada pela CONTRATADA.

9.6. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os CONTRATANTES poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. São obrigações da CONTRATADA:

a) executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência, e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

b) prover os serviços de forma adequada em todos os níveis de trabalho;

c) iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados;

d) comunicar ao gestor do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;

e) responder pelos serviços que executar e riscos que assumir, na forma do ato convocatório, da legislação aplicável e da matriz de aplicação de riscos, quando houver;

f) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no prazo de até 03 (três) dias úteis, no todo ou em parte e às suas expensas, bens ou prestações objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções

Documento assinado digitalmente por: ALEX CARDOSO PEREIRA em 01/10/2026 17:26:57; ADRIANO FERREIRA BATISTA em 01/10/2026 17:27:32
A autenticidade deste documento 04201.000092/2026-60 pode ser verificada no site https://agevap.ikhon.com.br/verificador/verificacao.aspx informando o código verificador: 5CAA17B2.

resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;

g) fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios que por ventura se fizerem necessários à execução do objeto do contrato;

h) arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à CONTRATANTE ou a terceiros;

i) responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE;

j) relatar ao gestor do contrato toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

k) não permitir a utilização do trabalho do menor de idade;

l) manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

m) não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas neste Termo de Referência;

n) arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso II, alínea d, do Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021;

o) quando se tratar de dedicação exclusiva de mão de obra, manter atualizado e disponível, mensalmente, os comprovantes de pagamento de salários e impostos dos funcionários designados para a prestação dos serviços;

Documento assinado digitalmente por: ALEX CARDOSO PEREIRA em 01/10/2026 17:26:57; ADRIANO FERREIRA BATISTA em 01/10/2026 17:27:32
A autenticidade deste documento 04201.000092/2026-60 pode ser verificada no site https://agevap.ikhon.com.br/verificador/verificacao.aspx informando o código verificador: 5CAA17B2.

10.2. Nos casos do Item “o”, na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações:

10.2.1. No caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT):

10.2.1.1. No primeiro mês da prestação dos serviços, a CONTRATADA deverá apresentar a seguinte documentação:

a) Relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;
b) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela CONTRATADA;
c) Exames médicos admissionais dos empregados da CONTRATADA que prestarão os serviços; e

10.2.1.2. Entrega até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços ao setor responsável pela fiscalização do Contrato dos seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);
b) Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA;
c) Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e
d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Documento assinado digitalmente por: ALEX CARDOSO PEREIRA em 01/10/2026 17:26:57; ADRIANO FERREIRA BATISTA em 01/10/2026 17:27:32
A autenticidade deste documento 04201.000092/2026-60 pode ser verificada no site https://agevap.ikhon.com.br/verificador/verificacao.aspx informando o código verificador: 5CAA17B2.

10.2.1.3. Entrega, quando solicitado pela CONTRATANTE, de quaisquer dos seguintes documentos:

a) Extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da CONTRATANTE;
b) Cópia da folha de pagamento analítica referente ao mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador a parte CONTRATANTE;
c) Cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e cópia de recibos de depósitos bancários. Não será aceito o comprovante de agendamento do pagamento dos empregados;
d) Comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado;
e) Cópia da Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho vinculado à Proposta apresentada;
f) Comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato;
g) Folha de Ponto ou cartão de ponto de cada empregado;
h) Guia do pagamento do mês: INSS, GFIP-SEFIP, guia FGTS. Se a GFIP for de todos os empregados, a CONTRATADA deverá identificar os terceirizados de cada Contrato.

10.2.1.4. Entrega de cópia da documentação abaixo relacionada, quando da extinção ou rescisão do Contrato, após o último mês de prestação dos serviços,

Documento assinado digitalmente por: ALEX CARDOSO PEREIRA em 01/10/2026 17:26:57; ADRIANO FERREIRA BATISTA em 01/10/2026 17:27:32
A autenticidade deste documento 04201.000092/2026-60 pode ser verificada no site https://agevap.ikhon.com.br/verificador/verificacao.aspx informando o código verificador: 5CAA17B2.

ou seja, dentro do mês de realização da finalização administrativa, conforme definido no Contrato:

a) Termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;
b) Guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;
c) Extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado;
d) Exames médicos demissionais dos empregados dispensados.

10.3. Sempre que houver admissão de novos empregados pela CONTRATADA, os documentos elencados no subitem 10.2.1.1 acima deverão ser apresentados.

10.4. A CONTRATADA deverá cumprir integralmente as normas de saúde e segurança do trabalho aplicáveis, responsabilizando-se pelo fornecimento, uso e fiscalização dos EPIs e EPCs, sinalização e isolamento das frentes de serviço, controle de acesso, treinamento da equipe, regularidade dos operadores e adoção de medidas preventivas contra acidentes envolvendo trabalhadores, moradores, proprietários, usuários das vias rurais e terceiros.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. São obrigações da CONTRATANTE:

a) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência;
b) fornecer à CONTRATADA: documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente contrato;

Documento assinado digitalmente por: ALEX CARDOSO PEREIRA em 01/10/2026 17:26:57; ADRIANO FERREIRA BATISTA em 01/10/2026 17:27:32
A autenticidade deste documento 04201.000092/2026-60 pode ser verificada no site https://agevap.ikhon.com.br/verificador/verificacao.aspx informando o código verificador: 5CAA17B2.

c) nomear um gestor para exercer a fiscalização do contrato, designado pelo Diretor-Presidente;

d) receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato;

e) decidir, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento, questões contratuais que lhe sejam apresentadas, admitida a prorrogação motivada, por igual período;

f) responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela CONTRATADA no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

12. FONTE DE RECURSOS

12.1. Os recursos financeiros para pagamento do objeto desta contratação (e respectivas despesas decorrentes) serão provenientes dos recursos oriundos da cobrança pelo uso dos recursos hídricos na Bacia Hidrográfica do Rio Manhuaçu, repassado pelo Instituto Mineiro de Gestão das Águas – IGAM, conforme Contrato de Gestão n° 002/2025 e seus respectivos aditivos, previsto no Plano de Aplicação Plurianual, aprovado pelo Comitê com atuação na referida Bacia Hidrográfica.

12.2. Os serviços serão custeados integralmente com recursos de natureza custeio, conforme apresentado a seguir:

Item	Contrato de Gestão	Rateio	Rubrica
01	002/IGAM/2025	100%	PAP CH DO6: 3.2.2.1 - Dar andamento à implementação das ações da Iniciativa Rio Vivo.

Tabela 07 – Fontes de Recursos

13. PAGAMENTO

13.1. Os pagamentos serão efetuados por meio de ordem bancária ou qualquer outro meio idôneo adotado pela AGEDOCE, após a efetiva prestação do serviço e no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da emissão da nota fiscal.

Documento assinado digitalmente por: ALEX CARDOSO PEREIRA em 01/10/2026 17:26:57; ADRIANO FERREIRA BATISTA em 01/10/2026 17:27:32
A autenticidade deste documento 04201.000092/2026-60 pode ser verificada no site https://agevap.ikhon.com.br/verificador/verificacao.aspx informando o código verificador: 5CAA17B2.

13.2. A emissão da nota fiscal deverá ocorrer após o expresso atesto/aprovação da AGEDOCE, relativamente aos respectivos serviços prestados, observando-se a retenção dos tributos e contribuições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com a legislação vigente, quando for o caso.

13.3. A Nota Fiscal/Fatura deverá especificar os recursos financeiros constante no Contrato e especificado na respectiva Autorização de Execução.

13.4. Deverá a CONTRATADA, por ocasião da apresentação de cada Nota Fiscal para pagamento, apresentar as respectivas regularidades fiscais.

14. CONDIÇÕES DE GARANTIA

14.1. Não será exigida garantia da proposta ou garantia contratual.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto contratado, bem como a sub-rogação da obrigação principal, sem prejuízo da possibilidade de utilização de fornecedores, equipamentos, insumos e serviços acessórios necessários à execução, desde que sob integral responsabilidade da CONTRATADA.

16. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

16.1. A fiscalização do contrato será exercida pelo Gestor/Fiscal do Contrato, designado pelo Diretor-Presidente da AGEDOCE.

16.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la sempre que for necessário.

17. MATRIZ DE RISCO

17.1. A presente Matriz de Risco tem por finalidade identificar, avaliar, distribuir e estabelecer mecanismos de tratamento dos principais riscos associados à execução do objeto deste Termo de Referência, em conformidade com os princípios da eficiência, planejamento, segurança jurídica,

Documento assinado digitalmente por: ALEX CARDOSO PEREIRA em 01/10/2026 17:26:57; ADRIANO FERREIRA BATISTA em 01/10/2026 17:27:32
A autenticidade deste documento 04201.000092/2026-60 pode ser verificada no site https://agevap.ikhon.com.br/verificador/verificacao.aspx informando o código verificador: 5CAA17B2.

economicidade e gestão preventiva previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

17.2. A matriz constitui instrumento de gestão contratual destinado a promover maior previsibilidade na execução do contrato, definir responsabilidades entre as partes e reduzir impactos decorrentes de eventos supervenientes que possam comprometer a qualidade, o prazo, o custo, a segurança, a rastreabilidade e a efetividade das intervenções de adequação de estradas rurais, dispositivos de drenagem, caixas secas e serviços correlatos de terraplanagem.

17.3. Os riscos aqui previstos possuem caráter exemplificativo e não exaustivo, não afastando a responsabilidade das partes quanto ao cumprimento das obrigações previstas no Termo de Referência, no Edital, no Contrato e na legislação aplicável.

17.4. A alocação dos riscos observará a lógica de atribuição à parte que detenha melhores condições de prevenir, mitigar, gerenciar ou suportar os respectivos impactos, conforme boas práticas de governança e gestão contratual.

17.5. A ocorrência dos eventos previstos nesta Matriz não afasta a aplicação das penalidades contratuais cabíveis, tampouco exonera as partes do dever de adotar todas as medidas necessárias para mitigação dos impactos decorrentes da materialização dos riscos identificados.

17.6. A materialização dos riscos previstos nesta matriz deverá ser imediatamente comunicada à fiscalização do contrato, acompanhada de justificativa técnica, registros fotográficos, indicação do trecho afetado, impactos estimados sobre prazo, custo e qualidade, bem como proposta de medida corretiva ou mitigadora. Nenhuma alteração de escopo, quantitativo, metodologia executiva, localização das intervenções ou cronograma poderá ser implementada pela CONTRATADA sem prévia autorização formal da CONTRATANTE.

17.7. Os riscos atribuídos à CONTRATADA não ensejarão, por si só, direito a reequilíbrio econômico-financeiro, prorrogação de prazo ou pagamento

Documento assinado digitalmente por: ALEX CARDOSO PEREIRA em 01/10/2026 17:26:57; ADRIANO FERREIRA BATISTA em 01/10/2026 17:27:32
A autenticidade deste documento 04201.000092/2026-60 pode ser verificada no site https://agevap.ikhon.com.br/verificador/verificacao.aspx informando o código verificador: 5CAA17B2.

adicional quando decorrentes de falha de planejamento, erro de execução, inadequação de equipamentos, insuficiência de equipe, erro de proposta, vício técnico, descumprimento contratual ou fato previsível inerente à natureza do objeto.

17.8. Os riscos decorrentes de fatos imprevisíveis, extraordinários ou de consequências incalculáveis poderão ensejar a revisão contratual, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normativos aplicáveis.

Documento assinado digitalmente por: ALEX CARDOSO PEREIRA em 01/10/2026 17:26:57; ADRIANO FERREIRA BATISTA em 01/10/2026 17:27:32
A autenticidade deste documento 04201.000092/2026-60 pode ser verificada no site https://agevap.ikhon.com.br/verificador/verificacao.aspx informando o código verificador: 5CAA17B2.

CBH MANHUAÇU

AGEDOCE

Quadro 1 – Matriz de Risco da contratação

Nº	Evento de risco	Probabilidade	Impacto	Responsável	Medidas mitigadoras
01	Atraso na mobilização de máquinas, equipamentos, equipe técnica ou insumos necessários ao início dos serviços	Média	Alto	CONTRATADA	Exigir cronograma de mobilização; apresentação prévia da relação de equipamentos e equipe; acompanhamento pela fiscalização; aplicação de penalidades em caso de atraso injustificado.
02	Condições climáticas adversas, especialmente chuvas intensas, que impeçam ou prejudiquem a execução dos serviços de terraplanagem e drenagem	Alta	Alto	Compartilhado	Planejamento da execução considerando sazonalidade; registro em diário de obras; reprogramação justificada; execução prioritária em períodos adequados; adoção de medidas provisórias de proteção contra erosão.
03	Dificuldade de acesso às áreas rurais, estradas vicinais ou locais de implantação das intervenções	Média	Médio	Compartilhado	Vistoria prévia; definição de rotas de acesso; comunicação com proprietários e comunidades; previsão de logística adequada; registro formal de impedimentos de acesso.
04	Ausência, atraso ou inconsistência na autorização de acesso às propriedades particulares	Média	Alto	CONTRATANTE	Providenciar ou validar previamente as autorizações de acesso; manter registro documental; comunicar formalmente à CONTRATADA os locais liberados para execução; suspender trecho não autorizado.
05	Execução em local diverso daquele previsto no Projeto Básico, nas plantas, croquis ou coordenadas indicadas	Baixa	Alto	CONTRATADA	Exigir locação topográfica prévia; conferência pela fiscalização; registro fotográfico georreferenciado; validação dos pontos de intervenção antes da execução.
06	Erro de locação topográfica, dimensionamento ou posicionamento das caixas secas e demais dispositivos de drenagem	Média	Alto	CONTRATADA	Conferência técnica antes da escavação; acompanhamento da fiscalização; apresentação de memória de locação; correção sem ônus quando decorrente de erro da CONTRATADA.
07	Execução de caixas secas, dispositivos de drenagem ou serviços de	Média	Alto	CONTRATADA	Fiscalização por etapas; checklist de execução; medição condicionada ao aceite técnico; obrigação

Documento assinado digitalmente por: ALEX CARDOSO PEREIRA em 01/10/2026 17:26:57; ADRIANO FERREIRA BATISTA em 01/10/2026 17:27:32
A autenticidade deste documento 04201.000092/2026-60 pode ser verificada no site https://agevap.ikhon.com.br/verificador/verificacao.aspx informando o código verificador: 5CAA17B2.

Nº	Evento de risco	Probabilidade	Impacto	Responsável	Medidas mitigadoras
	terraplanagem em desconformidade com o Projeto Básico				de refazer ou corrigir serviços não conformes sem custo adicional.
08	Medição incorreta de áreas, volumes, distâncias, quantitativos ou serviços executados	Média	Alto	Compartilhado	Exigir boletim de medição, memória de cálculo, diário de obras, fotos georreferenciadas, croquis, coordenadas e validação expressa da fiscalização antes da emissão da nota fiscal.
09	Carreamento de sedimentos, solo solto ou material escavado para cursos d'água durante a execução	Média	Alto	CONTRATADA	Adoção de medidas provisórias de contenção; execução ordenada dos serviços; não disposição de material próximo a drenagens naturais; recomposição imediata de áreas instáveis.
10	Danos a cercas, porteiras, acessos, culturas, pastagens, benfeitorias, redes, tubulações ou propriedades de terceiros	Média	Alto	CONTRATADA	Vistoria prévia; registro fotográfico antes e depois da intervenção; cuidado operacional; comunicação com proprietários; reparação integral dos danos causados pela CONTRATADA.
11	Acidentes envolvendo trabalhadores, operadores de máquinas, proprietários, moradores, usuários das vias rurais ou terceiros	Média	Alto	CONTRATADA	Cumprimento das normas de segurança do trabalho; fornecimento e uso de EPIs e EPCs; sinalização das áreas de intervenção; isolamento de trechos; operadores habilitados; plano de segurança mínimo.
12	Interferência no tráfego local, bloqueio de acesso ou prejuízo temporário à circulação em estrada rural	Média	Médio	CONTRATADA	Planejamento da frente de serviço; comunicação prévia à comunidade; sinalização adequada; manutenção de acesso alternativo sempre que possível; execução por trechos.
13	Indisponibilidade, quebra ou inadequação de máquinas e equipamentos durante a execução	Média	Médio	CONTRATADA	Manutenção preventiva; mobilização de equipamentos compatíveis; substituição rápida em caso de falha; comprovação de capacidade operacional.
14	Baixa qualidade técnica da compactação, regularização do subleito,	Média	Alto	CONTRATADA	Definição de critérios objetivos de aceite; fiscalização em campo; ensaios ou verificações

Documento assinado digitalmente por: ALEX CARDOSO PEREIRA em 01/10/2026 17:26:57; ADRIANO FERREIRA BATISTA em 01/10/2026 17:27:32
A autenticidade deste documento 04201.000092/2026-60 pode ser verificada no site https://agevap.ikhon.com.br/verificador/verificacao.aspx informando o código verificador: 5CAA17B2.

Nº	Evento de risco	Probabilidade	Impacto	Responsável	Medidas mitigadoras
	escavação ou acabamento final dos serviços				quando aplicável; correção das inconformidades antes do recebimento provisório.
15	Ausência ou falha no diário de obras, registros fotográficos, coordenadas geográficas e demais evidências da execução	Média	Médio	CONTRATADA	Exigir atualização diária do diário de obras; vincular medição à apresentação das evidências obrigatórias; manter arquivo digital organizado por trecho/intervenção.
16	Divergência entre o Projeto Básico e o cronograma e as condições reais de campo	Média	Alto	Compartilhado	Realizar vistoria prévia; formalizar dúvidas antes da execução; registrar necessidade de ajustes; submeter alterações à aprovação da fiscalização antes de qualquer execução diversa.
17	Necessidade de ajustes quantitativos em razão de condições de campo não previstas	Média	Médio	Compartilhado	Observar os limites legais de acréscimos e supressões; formalizar justificativa técnica; atualizar memória de cálculo; emitir termo aditivo ou instrumento cabível quando necessário.
18	Execução de serviços extras, não autorizados previamente pela fiscalização	Baixa	Alto	CONTRATADA	Prever expressamente que serviços não autorizados não serão medidos nem pagos; exigir ordem formal para qualquer alteração; registrar todas as decisões em diário de obras.
19	Inexecução parcial, abandono da frente de serviço ou atraso injustificado no cronograma físico-financeiro	Média	Alto	CONTRATADA	Acompanhamento periódico do cronograma; notificações formais; exigência de plano de recuperação; aplicação de sanções; possibilidade de rescisão nos casos cabíveis.
20	Ocorrência de vícios, defeitos, erosões induzidas ou falhas funcionais após a execução das intervenções	Média	Alto	CONTRATADA	Recebimento provisório condicionado à vistoria; prazo para correção; retenção de pagamento final até aceite; responsabilidade da CONTRATADA pela correção de vícios decorrentes de execução inadequada.

Documento assinado digitalmente por: ALEX CARDOSO PEREIRA em 01/10/2026 17:26:57; ADRIANO FERREIRA BATISTA em 01/10/2026 17:27:32
A autenticidade deste documento 04201.000092/2026-60 pode ser verificada no site https://agevap.ikhon.com.br/verificador/verificacao.aspx informando o código verificador: 5CAA17B2.

Nº	Evento de risco	Probabilidade	Impacto	Responsável	Medidas mitigadoras
21	Descumprimento de normas ambientais, trabalhistas, previdenciárias, tributárias ou de segurança aplicáveis	Baixa	Alto	CONTRATADA	Exigência de regularidade documental; fiscalização contratual; obrigação de cumprimento da legislação vigente; aplicação de penalidades em caso de descumprimento.
22	Identificação de necessidade de autorização ambiental, anuência específica ou restrição não prevista no Projeto Básico	Baixa	Alto	CONTRATANTE	Suspender o trecho afetado; consultar órgão competente quando necessário; formalizar orientação técnica; somente autorizar continuidade após regularização da situação.
23	Falha na comunicação entre CONTRATADA, fiscalização, proprietários rurais e comunidade local	Média	Médio	Compartilhado	Definir preposto da CONTRATADA; estabelecer canais formais de comunicação; registrar orientações em ata, diário de obras ou e-mail; realizar alinhamentos prévios antes da execução.
24	Não atendimento às recomendações da fiscalização ou reincidência de inconformidades técnicas	Média	Alto	CONTRATADA	Notificação formal; prazo para correção; suspensão de medição de itens irregulares; aplicação de penalidades; exigência de plano corretivo.

Documento assinado digitalmente por: ALEX CARDOSO PEREIRA em 01/10/2026 17:26:57; ADRIANO FERREIRA BATISTA em 01/10/2026 17:27:32
A autenticidade deste documento 04201.000092/2026-60 pode ser verificada no site https://agevap.ikhon.com.br/verificador/verificacao.aspx informando o código verificador: 5CAA17B2.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

18.1. Havendo conflito de informações constantes no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, prevalecerá o disposto no Termo de Referência.

18.2. É expressamente proibida a veiculação de publicidade acerca do objeto do contrato, salvo se houver prévia autorização da AGEDOCE.

18.3. A contratação do objeto deste Termo de Referência não gera qualquer vínculo empregatício entre os empregados e prestadores de serviços da CONTRATADA e a AGEDOCE.

18.4. No caso de ação trabalhista envolvendo os serviços prestados, a CONTRATADA adotará as providências necessárias no sentido de preservar a AGEDOCE e mantê-la a salvo de reivindicações, demandas, queixas ou representações de qualquer natureza.

18.5. A ausência de comunicação por parte da AGEDOCE, referente a irregularidades ou falhas, não exime a CONTRATADA de suas responsabilidades.

18.6. A tolerância com qualquer atraso ou inadimplência por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual.

18.7. A CONTRATADA deverá prestar esclarecimentos à AGEDOCE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a comprometam ou que possam comprometer a execução do contrato, independente de solicitação.

18.8. A execução dos serviços deverá obedecer rigorosamente às normas a seguir indicadas, entre outras a serem definidas especificamente para cada serviço, a critério exclusivo da AGEDOCE:

- normas e especificações constantes deste Termo de Referência;
- normas e especificações constantes no Projeto Básico;
- legislações ambientais relacionadas aos projetos da Iniciativa Rio Vivo;

Documento assinado digitalmente por: ALEX CARDOSO PEREIRA em 01/10/2026 17:26:57; ADRIANO FERREIRA BATISTA em 01/10/2026 17:27:32
A autenticidade deste documento 04201.000092/2026-60 pode ser verificada no site https://agevap.ikhon.com.br/verificador/verificacao.aspx informando o código verificador: 5CAA17B2.

- normas de referências técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);
- disposições legais da Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA) e do Instituto Mineiro de Gestão das Águas (IGAM);
- regulamentos das empresas concessionárias;
- prescrições e recomendações de fabricantes de produtos, equipamentos e materiais;
- normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT, como ASTM Internacional e outras;
- normas e padrões especificados da AGEDOCE.

18.9. Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações ora fornecidas não poderão, em nenhuma hipótese, constituir pretexto para a CONTRATADA cobrar serviços extras e/ou alterar a composição de seus preços unitários.

18.10. Considerar-se-á, inapelavelmente, a equipe da CONTRATADA como especializada nos serviços objeto da contratação, o que significa que deverão ser computados nos preços unitários propostos todos os custos diretos e indiretos, treinamentos, reciclagens, tributos, tarifas, encargos sociais, seguros, transporte, hospedagem, alimentação etc., necessários à completa e correta execução dos serviços.

18.11. Não será admitida reivindicação de alteração, reequilíbrio ou reajuste dos preços unitários ou global sob alegações tais como dados incompletos ou insuficientemente detalhados, coeficientes de composição de custos incorretos, dificuldades em entrega de serviços especificados no prazo, entre outros.

18.12. A CONTRATADA interromperá total ou parcialmente a execução dos serviços, mediante notificação da AGEDOCE, sempre que:

- assim estiver previsto e determinado no Ato Convocatório ou no

Documento assinado digitalmente por: ALEX CARDOSO PEREIRA em 01/10/2026 17:26:57; ADRIANO FERREIRA BATISTA em 01/10/2026 17:27:32
A autenticidade deste documento 04201.000092/2026-60 pode ser verificada no site https://agevap.ikhon.com.br/verificador/verificacao.aspx informando o código verificador: 5CAA17B2.

Contrato;

- for necessário para execução correta e fiel dos trabalhos, nos termos do Ato Convocatório e de acordo com as especificações do presente TDR e do Projeto;
- houver alguma falta cometida pela CONTRATADA, desde que esta, a juízo da AGEDOCE, possa comprometer a qualidade dos trabalhos subsequentes; e
- a AGEDOCE assim o determinar ou autorizar formalmente.

18.13. A AGEDOCE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para terceiros, sejam consultores, subempreiteiros, fornecedores, fabricantes ou outros profissionais, em especial sua equipe alocada ao contrato, e empresas envolvidos com os serviços relativos a esta contratação.

18.14. Evidências de baixa produtividade, qualificação ou especificação técnica em desacordo com o aqui estabelecido ou de comportamento inadequado de funcionários da CONTRATADA envolvidos com o serviço prestado permitem a solicitação, pela AGEDOCE, de substituição do(s) funcionário(s).

18.15. Os representantes da CONTRATADA reportar-se-ão diretamente ao Responsável Técnico da AGEDOCE, ou a seu preposto formalmente indicado.

18.16. É vedada a contratação, pela CONTRATADA, de colaborador do quadro da AGEDOCE, assim como de seu cônjuge, companheiro, parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau.

18.17. Todos os produtos desenvolvidos pelos profissionais contratados no âmbito dessa contratação serão de propriedade exclusiva da AGEDOCE, ou seja, pertencerá à AGEDOCE todos os direitos de uso e divulgação dos projetos, relatórios e tudo mais que for produzido no âmbito do contrato.

Documento assinado digitalmente por: ALEX CARDOSO PEREIRA em 01/10/2026 17:26:57; ADRIANO FERREIRA BATISTA em 01/10/2026 17:27:32
A autenticidade deste documento 04201.000092/2026-60 pode ser verificada no site https://agevap.ikhon.com.br/verificador/verificacao.aspx informando o código verificador: 5CAA17B2.

18.18. Esta contratação engloba parte do quantitativo de intervenções definidas no cenário aprovado pelo CBH para a implantação da Iniciativa RIO VIVO, programa de duração continuada no horizonte do PDRH 2023-2042.

18.19. Diante disso, caso seja considerado pertinente, com as devidas justificativas e respeitando a legislação normativa vigente (Portaria IGAM nº 17/2026 e Lei Federal nº 14.133/2021), o contrato poderá ser prorrogado até o limite legal, visando dar continuidade às ações da Iniciativa RIO VIVO até a execução total dos cenários estipulados pelo CBH.

18.20. A CONTRATADA deverá cumprir integralmente as normas de saúde e segurança do trabalho aplicáveis à execução dos serviços, responsabilizando-se pelo fornecimento, uso e fiscalização de Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva, sinalização da área de intervenção, controle de acesso, isolamento de trechos em execução, treinamento de operadores, regularidade dos equipamentos mobilizados e adoção de medidas preventivas contra acidentes envolvendo trabalhadores, proprietários, moradores, usuários das vias rurais e terceiros.

Governador Valadares/MG, na data da assinatura.

Elaborado por:

(assinado eletronicamente)
ADRIANO FERREIRA BATISTA
Gerente Técnico
AGEDOCE

Aprovado por:

(assinado eletronicamente)
ALEX CARDOSO PEREIRA
Superintendente Regional
AGEDOCE

Documento assinado digitalmente por: ALEX CARDOSO PEREIRA em 01/10/2026 17:26:57; ADRIANO FERREIRA BATISTA em 01/10/2026 17:27:32
A autenticidade deste documento 04201.000092/2026-60 pode ser verificada no site https://agevap.ikhon.com.br/verificador/verificacao.aspx informando o código verificador: 5CAA17B2.